



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 17/81

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER AUMENTO AOS FUNCIONÁRIOS MUNI
CIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Para
ná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos funcionários com
Cargos efetivos, em Comissão e funções gratificadas do Município
ficam aumentados em 30% (Trinta por Cento) a partir de 1º de ou
tubro de 1.981, a título de antecipação parcial da majoração de
vencimentos a ser concedido a partir de 1º de janeiro de 1.982.

Art. 2º - O valor unitário do salário familia'
atribuído ao funcionalismo Municipal fica fixado em R\$ 325,00 ('
Trezentos e Vinte e Cinco Cruzeiros).

Art. 3º - Para aplicação do aumento constante'
no art. 1º, ficam desprezadas as frações inferiores a R\$ 10,00 ('
Dez Cruzeiros).

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação
da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias orçamentá -
rias.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrá -
rio, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de Outubro de
1.981.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Em
03 de novembro de 1.981.

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná

DIA: 10.11.81

PÁGINA: 11


GERALDO BATISTA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL